



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1164

Recife - Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 403/2023

Recife, 26 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.868/022, no período de 01/02/2023 a 02/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 408/2023

Recife, 26 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 166/2023, publicada no Diário Oficial de 13/01/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a partir de 01/02/2023 até ulterior deliberação, em razão da dispensa da Bela. Helena Capela Gomes Carneiro Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 414/2023

Recife, 26 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 163/2023, publicada no Diário Oficial de 13/01/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.076/2022, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 417/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução RES – CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR - PGJ nº 391/2023, do dia 27/01/2023, publicada no DOE do dia 28/01/2023.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação das Promotorias da infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 391/2023, do dia 26/01/2023, publicada no DOE do dia 27/01/2023, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 418/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de fevereiro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 394/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, para alterar a escala de audiências de custódia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 394/2023, de 26/01/2023, publicada no DOE do dia 27/01/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 419/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de Fevereiro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 392/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.102/2022, de 26/01/2023, publicada no DOE do dia 27/01/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 420/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

PORTARIA POR-PGJ N.º 420/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 394/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial

para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 02 - OLINDA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de FEVEREIRO de 2023, no polo regional supracitado, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 421/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição de comissão para Implantação, desenvolvimento e suporte de sistemas no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar as atividades da referida Comissão, a fim de auxiliar o planejamento e execução das atividades alinhadas à TI dentro da Instituição e, ainda, em razão da necessidade de continuidade de realização de treinamentos e suporte para uso dos sistemas de informação utilizados pelo MPPE;

CONSIDERANDO o iminente início do cronograma de expansão e implantação do sistema Consensus em todas as Promotorias, nos próximos meses que seguirão, de acordo com cronograma ainda a ser divulgado;

RESOLVE:

I – Prorrogar por 03 (três) meses a Comissão e seus núcleos temáticos instituídos por meio da Portaria PGJ nº 2.915-2021, publicada no DOE em 27 de outubro de 2021, nas seguintes composições:

a) Núcleo de planejamento, apoio e suporte ao processo de implantação do PJE:

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA (matrícula 189.036-0);
MARIANA CAMINHA FERRAZ NUNES (matrícula 189.774-8);
FLORENCE VIEIRA DALBUQUERQUE CESAR, matrícula 1895494
PAULA NÓBREGA DE BRITO, matrícula 1898507
KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO, matrícula nº 188.645-2

b) Suporte, desenvolvimento e implantação do SIM:

MAURIVANE GOMES DA SILVA, (matrícula 188.670-3);
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1897594
EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 189.462-5
SANDRO LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 188.821-8
MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA, matrícula 189.052-2

c) Suporte, treinamento e implantação do SEI:

ALTAMIR BARBOSA DE LIMA (matrícula 188.028-4);
MARCOS AURÉLIO FLORÊNCIO DANTAS, matrícula nº 189034-4,

d) Suporte, desenvolvimento e implantação do Consensus:

MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA, (matrícula 188.951-6)
TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA (matrícula 188.073-0).
ANA MARIA VIANA PAIVA (matrícula 190.217-2)
MARIO VIEIRA DA SILVA NETO (matrícula 190.226-1)
BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA (matrícula 190.248-2)

e) Suporte e treinamento do ARQUIMEDES:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA, matrícula 1893980
 JULIANA MARINHO TABOSA, matrícula 1896563
 FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº
 188.186-8

II – O exercício das atividades junto à Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes;

III – Atribuir aos servidores integrantes da Comissão de Sistemas a retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de Setembro de 2008, vedada a acumulação da citada retribuição com quaisquer adicionais pagos a título de cargos em comissão ou funções gratificadas, exercício ou incentivo, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Estadual 13/1995;

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023;

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 422/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Delegar ao Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, a competência para assinar os Termos de Compromisso de Estagiários (TCE) dos candidatos aprovados e convocados nos processos seletivos do PENUM/MPPE a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 423/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 424/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, 3º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 425/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO, 6ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, no período de 13/02/2023 a 02/03/2023, em razão das férias do Bel. Sílvio José Menezes Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 426/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 448030/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 30/01/2023 a 02/03/2023, em razão da compensação de plantão e das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 124/2023, publicada no Diário Oficial de 11/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 427/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 448030/2023;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Cível da Capital, no período de 30/01/2023 a 02/03/2023, em razão da compensação de plantão e das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Revogar a Portaria PGJ nº 125/2023, publicada no Diário Oficial de 11/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 428/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 429/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 193/2023, publicada no Diário Oficial de 16/01/2023, em especial ao seu inciso III;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 430/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/02/2023 a 17/02/2023, em razão das férias da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 431/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento de licença maternidade nº 447920/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial junto à Vara Regional da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho no mês de fevereiro/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão do afastamento da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 432/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 164/2023, publicada no Diário Oficial de 13/01/2023;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda nos termos do processo SEI nº 19.20.0639.0002114/2023-03;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda no período de 01/02/2023 até 31/03/2023, em razão da dispensa da Bela. Belize Câmara Correia.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 433/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 02, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 434/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com as pautas de audiências e sessões do júri da Vara Criminal de Abreu e Lima para o mês de fevereiro/2023, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em razão das férias do Bel. Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 435/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru nos termos da Portaria PGJ nº 058/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas sessões da Vara Privativa do Júri de Caruaru, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, conforme indicado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a seguir:

Data da sessão plenária: 01/02/2023
Membro designado: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Processo nº 2693-26.2020.8.17.0480

Data da sessão plenária: 06/02/2023
Membro designada: ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
Processo nº 1549-17.2020.8.17.0480

Data da sessão plenária: 08/02/2023
Membro designado: LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Processo nº 5009-46.2019.8.17.0480

Data da sessão plenária: 13/02/2023
Membro designado: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Processo nº 6887-49.2021.8.17.2480

Data da sessão plenária: 24/02/2023
Membro designado: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Processo nº 6554-54.2019.8.17.0480

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 131/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL no período de 01/02/2023 a 02/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 02/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de Janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 132/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0577.0001277/2023-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.815-9, lotado na Promotoria de Justiça de Gravatá, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias contados a partir de 17/01/2023, tendo em vista o gozo de férias da titular, TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.979-6;

II – Esta portaria retroagir ao dia 17/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 133/2023**Recife, 27 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0599.0000335/2023-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.694-0, lotado no Colégio de Procuradores de Justiça, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular, GUILHERME MONTEIRO AMORIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.863-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 134/2023**Recife, 27 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0002137/2023-83, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSUÉ VALENTIM DA SILVA, Técnico

Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 18/01/2023, tendo em vista o gozo de férias do titular CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.604-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 135/2023**Recife, 27 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1272/2022 de 22/12/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 136/2023**Recife, 27 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1272/2022 de 22/12/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Recife, 26 de janeiro de 2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437
Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade
Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO Nº RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Recife, 26 de janeiro de 2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437
Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade
Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça
REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Recife, 26 de janeiro de 2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437
Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade
Otávio Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno
Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 020/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 131
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 133
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 27/01/23
Interessado(a): Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 134
Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2022
Data do Despacho: 27/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência Fora da Comarca
Data do Despacho: 26/01/23
Interessado(a): Epaminondas Ribeiro Tavares
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação
Data do Despacho: 26/01/23
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À Secretaria Processual desta Corregedoria Geral.

Protocolo: (...)
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 27/01/23
Interessado(a): Stanley Araújo Correia
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Processo SEI nº (...)
Data do Despacho: 23/01/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que a solicitação contida no (...) do Processo SEI nº (...), que se encontra atualmente em trâmite na Secretaria Processual desta CGMP, determino a juntada de referido expediente aos autos do mencionado processo para fins de apreciação. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 006/2023

Data do Despacho: 20/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência da presente manifestação à/ao noticiante e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2023

Data do Despacho: 25/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Esclareça-se à/ao noticiante, ainda, que tão logo seja proferido o pronunciamento final desta Corregedoria nos autos da SI nº 003/2023, ele(a) será devidamente cientificado(a). Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01973.000.513/2022

Recife, 19 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.513/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 01973.000.513/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.513/2022 instaurada para averiguar possíveis falhas no SUS, consubstanciada na ausência de profissionais e equipamentos na rede de vacinação do Município do Paulista/PE, especialmente no que se refere à policlínica João Abimaél, porque supostamente há a falta recorrente de profissionais para aplicar as vacinas, sob o argumento de que os mesmos estão realizando cursos ou resolvendo questões de saúde.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses

individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;
- 2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;
- 3 – REITERE-SE o ofício não respondido encaminhado para a Secretaria de Saúde do Paulista (Diligência 01973.000.513/2022-0001), fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta. Remeter ofício com confirmação de recebimento. Advertências de praxe;
- 4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 19 de janeiro de 2023.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.059/2022

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.059/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.059/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Supostas irregularidades cometidas na Guarda Municipal Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, em especial o envio de ofício requisitando respostas acerca das conclusões obtidas no Inquérito Administrativo instaurado após o relatório final da comissão de sindicância Investigativa no processo tombado sob o nº 008/2022CGCM, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de janeiro de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.059/2022

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.059/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.059/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente com o fim de investigar o presente: Inquérito Civil

OBJETO: Supostas irregularidades cometidas na Guarda Municipal Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, em especial o envio de ofício requisitando respostas acerca das conclusões obtidas no Inquérito Administrativo instaurado após o relatório final da comissão de sindicância Investigativa no processo tombado sob o nº 008/2022CGCM, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de janeiro de 2023

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência; CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III); CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade, impessoalidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO o relatório de inspeção de estadual realizado pela AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - APEVISA, onde constatou diversas

irregularidades, concluindo que o Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, em Petrolândia, "não apresenta conformidades e não cumpre integralmente com os requisitos das Boas Práticas e das legislações vigentes, que normatizam os estabelecimentos hospitalares." CONSIDERANDO que o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar o HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA, em Petrolândia-PE, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em defesa da Saúde e Cidadania, Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: 1) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPPE.

2) Considerando o relatório de inspeção pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, oficie-se a Vigilância Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para cientificá-los acerca da situação narrada, bem como para que se manifeste, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste expediente;

3) Considerando, ainda, o teor do relatório de inspeção, oficie-se à Prefeitura de Petrolândia, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste expediente, nos informe quais providências já foram adotadas para sanear as adversidades encontradas;

4) REITERE-SE o expediente ao COREN/PE, para que, no prazo

PORTARIA Nº nº 01695.000.082/2022

Recife, 26 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLANDIA

Procedimento nº 01695.000.082/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01695.000.082 /2022

01695.000.082/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Petrolândia, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, incluindo-se aí os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de até 15(quinze) dias, a contar do recebimento deste ofício, se manifeste acerca das Reclamações do presente procedimento, bem como sobre o relatório de inspeção realizado pela APEVISA, realizando vistoria junto ao Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, avaliando se há irregularidades e ou desvio de funções relacionados aos técnicos de enfermagem que atuam naquele estabelecimento hospitalar;

5) Resolve designar o auxiliar administrativo à disposição do MPPE, Francisco Tenório Cesário Júnior, para funcionar como secretária do presente Procedimento Administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

Após o prazo de 20 (vinte) dias ou sobrevindo resposta, torne-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Petrolândia, 26 de janeiro de 2023.

Filipe Venâncio Côrtes
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01866.000.130/2022

Recife, 26 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.130/2022 — Procedimento Preparatório
DESPACHO

Procedimento preparatório nº 01866.000.130/2022

Vistos. ...

Portaria de instauração, em 16.08.2022, determinando, in verbis:

a) Oficie-se à Procuradoria Jurídica do Município e à Secretaria de Educação – SEDUC, com cópia do Parecer nº 00133/2021/DICAC/PFFNDE/PGF/AGU, apontando que “os preceitos normativos modificados pela Lei nº 14.276/2021 tem eficácia prospectiva, não retroagindo”, e da Portaria MPCO/PE nº 008/2022, para que apresente informações atualizadas sobre a (in)adequação nos critérios utilizados pelo município de Caruaru para promover o rateio destinado a complementar o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB que deve ser destinado aos profissionais da educação, além de outras informações que considerar relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

b) Ao Cartório Ministerial que contate o(s) noticiante(s) para aferir se foi sanada ou persiste a situação que deu ensejo ao presente PP. Prazo: 5 (cinco) dias.

Informação, através do Cartório Ministerial, em 22.08.2022, apontando que “em atenção ao despacho retro (evento 0012), entrei em contato com a noticiante, a sra. Brenna Vila Nova (81 - 9.91650945), que afirmou que não houve resposta da Prefeitura à solicitação de revisão do pagamento e a situação ainda está pendente, conforme anexo”.

Nova informação, através do Cartório Ministerial, em 22.11.2022, que “até esta data, a Procuradoria Municipal de Caruaru não respondeu às diligências 01866.000.130 /2022-0001, 01866.000.130/2022-0004 e 01866.000.130 /2022-0006.”

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório.

Neste passo, buscando atualizar o contexto fático-probatório, e verificar se foi regularizado o rateio do FUNDEB, no município de Caruaru /PE, que, segundo parecer da AGU não poderia ter sido realizado de forma retroativa, determino:

1) Reitere-se ofício à Procuradoria Jurídica do Município e à Secretaria de Educação – SEDUC, com cópia do Parecer nº 00133/2021/DICAC/PFFNDE/PGF/AGU, apontando que “os preceitos normativos modificados pela Lei nº 14.276/2021 tem eficácia prospectiva, não retroagindo”, e da Portaria MPCO/PE

nº 008/2022, e com as advertências do art. 10 da Lei de Ação Civil Pública, haja vista a reiterada ausência de resposta da instituição, para que apresente informações atualizadas sobre a (in)adequação nos critérios utilizados pelo município de Caruaru para promover o rateio destinado a complementar o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB que deve ser destinado aos profissionais da educação, além de outras informações que considerar relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

2) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

3) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 26 de janeiro de 2023.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01891.000.213/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.213/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.213/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhar a regularização do fornecimento da educação infantil pela Escola Novo Contato, quanto ao seu credenciamento junto ao CME e à emissão de Atestado de Regularidade de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

8) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF/1988);

9) a necessidade de encontrar soluções para o atendimento de todas as condições necessárias e obrigatórias de segurança contra incêndio e pânico na rede de ensino;

10) peças e documentos extraídos do IC 01891.000.709/2020, narrando a necessidade de acompanhamento tanto do credenciamento da Escola Novo Contato junto ao Poder Público quanto da emissão do Atestado de Regularidade da instituição de ensino pelo Corpo Militar de Bombeiros de Pernambuco;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar ao Conselho Municipal de Educação, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas acerca do andamento do processo de credenciamento da Escola Novo Contato, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3) oficiar ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, requisitando informações sobre o cumprimento das determinações contidas no Termo de Notificação nº 231870 emitido na data de 10.01.23, especialmente em relação à regularização do AVCB, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

8) peças e documentos extraídos do IC 01891.000.491/2020, narrando a necessidade de acompanhamento da regular oferta de educação inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Ibura de Baixo, no Recife;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando pronunciamento acerca do atual quadro de profissionais da Escola Municipal Ibura de Baixo dedicados à educação inclusiva (nome e função), bem como a relação alunos PcD matriculados na referida unidade educacional (nome e respectiva deficiência), informando, ainda, sobre a existência de Sala de Recursos Multifuncional (SRM), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01891.000.212/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.212/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.212/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a regular oferta de educação inclusiva na Escola Municipal Ibura de Baixo

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);
- 3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

PORTARIA Nº nº 02009.000.213/2022

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.213/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 06/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2022-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a ocupação irregular de bares e restaurantes na praça San Martin, localizada na Avenida Vinte e Um de Abril, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;
CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;
CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar a ocupação irregular de bares e restaurantes na praça San Martin, localizada na Avenida Vinte e Um de Abril, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:
 I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil
 II – Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício nº 02009.000.213/2022-0005 encaminhado a Secretaria Executiva de Controle Urbano do Recife – SECON;
 III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
 IV – Comunique-se o noticiante sobre a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 02220.000.016/2022

Recife, 24 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
 Procedimento nº 02220.000.016/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02220.000.016/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Assunto: Acórdão TC nº 1036/2020, que julgou as contas de gestão da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe – Processo TC nº 19100354-2 – exercício financeiro de 2018.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Camaragibe, 24 de janeiro de 2023.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
 Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.868/2022

Recife, 11 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 Procedimento nº 02141.000.868/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
 02141.000.868/2022

OBJETO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO/DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS na Rua Fernão Dias, Comunidade Rio das Velhas, em Guararapes

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO:**

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar Notícia de NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO /DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS, na Rua Fernão Dias, Comunidade Rio das Velhas, em Guararapes, Jaboaão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados a Parte Interessada em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;5. a comunicação do teor da presente Portaria ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de janeiro de 2023.

Ana Luiza Pereira da Silveira,
Promotora de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 23 a 27 de janeiro de 2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 27 de janeiro de 2023

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT: Dr. Valdir Barbosa Júnior
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 23 a 27 de janeiro de 2023. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Vigésimo Nono Termo Aditivo ao Contrato MP nº 047/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 01/02/2023, por um período de 03 (três) meses, pelo valor estimado mensal de R\$ 1.572.385,27 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 4.717.155,81 (Quatro milhões, setecentos e dezessete mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Contratada: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 07.783.832/0001-70. Recife, 24 de janeiro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2023, o valor mensal continua a ser de R\$ 4.492,44 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), e o valor total será de R\$ 53.909,28 (cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos) compreendendo os 12 (doze) meses. Contratada: MAPROS LTDA. CNPJ: 08.980.641/0001-61. Recife, 23 de janeiro de 2023. Valdir Barbosa Júnior

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 011/2022. Objeto: Acréscimo do parágrafo único na cláusula décima nona, o qual terá o seguinte teor: "Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, in casu 01 de junho de 2022." Contratada: PRONET TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 40.849.143/0001-97. Recife, 23 de janeiro de 2023. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 055/2022. Objeto: Adequação do contrato, importando ao final no aumento total de R\$ 5.045.261,39 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos),

correspondente a 11,32% do valor inicialmente contratado. Contratada: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 08.117.778/0001-97. Recife, 19 de dezembro de 2022. Marcos Antônio Matos de Carvalho

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO E USO SN/2022 firmado com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Cessão dos direitos de uso do sistema de transmissão de dados para o eSocial/EDF-Reinf, denominado de MENSAGERIA, contratado pelo Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do contrato C- PROFISCO no 016/2021, celebrado com a empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ no 50.737.766/0001-21. Recife, 01 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR - PGJ Nº 417/2023**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone:3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.02.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone:3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
05.02.2023	Domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 418/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
02.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
03.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
07.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
09.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
10.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
14.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
16.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
23.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
24.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
28.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
02.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
03.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
07.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
08.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
10.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
14.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.02.2023	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
23.02.2023	Quinta-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
24.02.2023	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.02.2023	Segunda-feira	Ouricuri	Igor de Oliveira Pacheco
28.02.2023	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 419/2023

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.02.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
12.02.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
18.02.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
20.02.2023**	Segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	Edson de Miranda Cunha Filho
21.02.2023**	Terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	5º Promotor de Justiça de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19.02.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
20.02.2023**	Segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias B. Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11.02.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
12.02.2023	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Adriana Cecilia Lordelo Wludarski	5º Promotor de Justiça de Arcoverde

18.02.2023	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Edson de Miranda Cunha Filho	Edson de Miranda Cunha Filho
20.02.2023**	Segunda-feira	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim
21.02.2023**	Terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Ibimirim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
19.02.2023	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias B. Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
20.02.2023**	Segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 420/2023

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.02.2023	Quarta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
02.02.2023	Quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
03.02.2023	Sexta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
06.02.2023	Segunda-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
07.02.2023	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
08.02.2023	Quarta-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
09.02.2023	Quinta-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
10.02.2023	Sexta-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
13.02.2023	Segunda-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
14.02.2023	Terça-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
15.02.2023	Quarta-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
16.02.2023	Quinta-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
23.02.2023	Quinta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
24.02.2023	Sexta-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
27.02.2023	Segunda-feira	Olinda	Manuela de Oliveira Gonçalves
28.02.2023	Terça-feira	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.854-0	Lívia Azevedo Pais de Melo Abreu e Lima	Analista Ministerial – Área Jurídica	25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Parcial 02 dias

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Matias de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Wagner Alves Matias de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Rayssa da Silva França Regina Edith Ferreira Lima

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Regina Edith Ferreira Lima

DESCRIÇÃO	DESPESA COM PESSOAL												INSCRIÇÃO DEBITOS	
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL (últimos 12 meses)	PROFESSORES (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.640.788,29	46.688.320,50	45.802.171,68	46.795.495,71	46.219.338,46	57.423.621,07	54.425.868,07	54.479.523,88	56.108.592,28	60.939.932,23	58.589.895,45	117.142.403,38	684.718.890,70	-
Pessoal Ativo	36.166.377,14	37.032.437,75	36.145.488,09	37.175.720,33	36.666.984,85	42.930.308,58	44.648.978,13	44.997.465,22	46.062.015,24	50.883.535,80	49.445.716,60	98.778.864,14	539.898.871,87	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.398.864,82	30.165.419,04	29.337.126,84	30.390.507,37	29.671.404,45	35.972.597,67	37.655.067,67	37.991.167,91	37.988.027,37	43.831.541,42	42.438.399,33	84.596.161,62	469.411.585,71	-
Obrigações Patronais	6.767.512,32	6.847.018,71	6.838.361,25	6.784.812,96	6.995.980,40	6.952.710,91	6.939.910,46	7.006.377,31	7.083.987,87	7.051.994,38	7.007.417,27	14.177.702,32	50.487.286,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.483.411,15	9.675.882,75	9.656.683,59	9.619.775,38	9.552.353,61	9.492.312,49	9.776.889,94	9.482.078,36	11.046.577,04	9.510.396,43	9.144.348,85	18.368.539,24	124.819.008,93	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	5.934.438,52	6.115.329,42	6.102.366,97	6.068.664,65	6.007.445,09	5.969.331,38	5.981.979,71	5.986.774,41	5.923.445,88	6.074.286,78	5.999.869,93	13.112.057,24	79.949.590,48	-
Pensões	3.548.972,63	3.560.553,33	3.554.316,62	3.551.110,73	3.544.908,52	3.529.981,11	3.794.910,23	3.485.303,95	5.133.991,16	3.486.109,65	3.144.278,92	5.231.681,50	45.513.128,35	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (6.º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 9.º do art. 19 da LRF)	11.346.751,98	10.173.167,52	10.007.165,64	9.880.284,95	9.861.665,94	13.457.076,50	17.771.583,51	15.188.926,94	16.611.075,92	20.515.000,64	19.496.741,94	38.793.547,22	193.193.691,60	-
Despesas com Demissão e Recrutamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.862.340,83	497.284,77	330.482,05	260.509,57	307.813,33	3.964.766,01	7.994.693,57	5.706.748,48	5.564.738,88	11.052.604,21	10.352.493,09	20.416.707,98	68.831.182,77	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.483.411,15	9.675.882,75	9.656.683,59	9.619.775,38	9.552.353,61	9.492.312,49	9.776.889,94	9.482.078,36	11.046.577,04	9.510.396,43	9.144.348,85	18.368.539,24	124.819.008,93	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.304.036,31	36.515.152,98	35.795.006,04	36.915.210,76	36.399.171,52	36.965.542,57	36.654.248,56	39.290.696,74	39.497.276,36	39.890.931,59	39.693.223,51	78.347.156,16	491.567.689,10	-

ANUIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ALIQUOTADA (V)	36,73% (106,88%)	13,27% (29,82%)
(I) Transferência Obrigatória Realizada às Empresas Individuais (VI) (RCL art. 166 do CF)	(II) Transferência Obrigatória Realizada às Empresas de Benefícios (VII) (art. 166, § 1.º, 1.º e 2.º do CF)	(10,92%) (23,97%)	(0,00%) (0,00%)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ALIQUOTADA (VI)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II + B)	36,69% (79,93%)	37,47% (87,00%)
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Lei nº 20 da LRF)	LIMITE MÁXIMO (VIII) (Lei nº 20 da LRF)	491.567.689,10	491.567.689,10
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Lei nº 20 da LRF)	LIMITE MÁXIMO (VIII) (Lei nº 20 da LRF)	692.582.258,95	692.582.258,95

Fonte: SICOP/PE
Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
Recife-PE, 27/01/2023

Nota 1 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 0355/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia, que possuem natureza remuneratória, são computados para fins de cumprimento dos limites legais de responsabilidade fiscal. Os efeitos da referida inclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses estão descritos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DA YERBA	R\$
Licença-prêmio em pecúnia	642.345,53
Férias	141.890,13
TOTAL	784.235,66

Nota 2 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 1553/2021, os valores pagos pela Administração a título de Terço constitucional de férias, que possuem natureza remuneratória, são computados para fins de cumprimento dos limites legais de responsabilidade fiscal.

Nota 3 - Em virtude do Acórdão TCE/PE nº 1352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNARF (FUNARF) no período foi superavitário (R\$ 17.847.214,36) em relação às despesas com Inativos e Pensionistas. Porém, para fins de elaboração deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas com Recursos Vinculados (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 124.819.008,93, limitado este ao total das referidas despesas.

Nota 4 - Está sendo acrescido, nesse quadriestrem, na linha de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados o valor de R\$ 71.360/45. Esse valor não foi considerado quando da elaboração do Quadro de Despesa com Pessoal do 1.º e 2.º quadriestrem do exercício de 2022.

Rodolfo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Osvaldo Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno

Valdir Babosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.407.660,24	0,00	11.775.157,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927.187,17	0,00	31.705.315,48	
1.010.0000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	37.877.693,30		11.775.157,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927.187,17	0,00	22.175.348,74	
1.040.0000 - Recursos Diretamente Arrecadados	9.529.966,74			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.529.966,74	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.471.634,01	0,00	0,00	0,00	13.225.977,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.656,77	
1.190.0000 - Recursos para Projetos de Resp Social e Modernização Administrativa	242.787,00								0,00	0,00	242.787,00	
1.210.0000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	13.746,39								0,00	0,00	13.746,39	
1.440.0405 - Convênio PNPIS (Covid-19)	13.915,79								0,00	0,00	13.915,79	
1.540.0000 - Recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do MPPE - FDMIPPE	975.207,59								0,00	0,00	975.207,59	
Recursos Extraorçamentários	-13.225.977,24				13.225.977,24				0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	61.879.294,25	0,00	11.775.157,59	0,00	13.225.977,24	0,00	0,00	0,00	3.927.187,17	0,00	32.950.972,25	

Fonte: e-FISCO/PE

Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos

Recife-PE, 27/01/2023

Nota 1: As informações de detalhamento de disponibilidade de caixa estão diferentes das lançadas no sistema SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) em virtude da impossibilidade de seu detalhamento por fonte. Isso ocorre devido à restrição estabelecida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Odávio Henrique Cintra Monteiro
Controlador Ministerial Interno

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	36.722.105.248,87
Receita Corrente Líquida Ajustada	36.697.903.274,87

RESUMO DOS LIMITES	VALOR REALIZADO NO PERÍODO	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	491.567.689,10	1,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	733.958.065,50	2,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	697.260.162,22	1,90%
Limite Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	660.562.258,95	1,80%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.927.187,17	32.950.972,25

Fonte: e-FISCO/PE

Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
 Recife-PE, 27/01/2023

Rodrigo da Rocha Fernandes
 Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
 CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
 Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Otávio Henrique Cintra Monteiro
 Controlador Ministerial Interno

Valdir Barbosa Junior
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 Procurador Geral de Justiça

